



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N — CEP 12.300

LEI Nº 2.290

= AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO ESPECIAL =

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, SANCIONA E PROULGA A SEGUINTE LEI: .

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar instalação e funcionamento de comércio especial previsto na letra "a", inciso V, do artigo 11, da Lei nº 2.066/82 e, consequentemente permitir a construção e/ou reforma para esse comércio, ouvindo-se para tanto o Conselho Técnico de Desenvolvimento (CTD) do Município e a Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal, desde que o funcionamento seja anterior à presente lei.

PARAGRAFO ÚNICO - A prova de funcionamento em data anterior à vigência desta lei, far-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal de recebimento regular de compra e entrega de mercadorias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, _____ DE _____ DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -